



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.826, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 2.816, de 17 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.816, de 17 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dos seguintes programas:

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	2028 – Parque de Exposições e Feiras	1.302 – Construção do Parque Agropecuário
PREFEITURA MUNICIPAL	2042 – Otimização Tráfego Rodoviário	1.303 – Pavimentação do Anel Viário – Trecho da MG – 167 até Rua Barão da Boa Esperança

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 28 de agosto de 2007.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal da Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Reginaldo Mendonça Junqueira
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente